

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTROLE DE PRAGAS – Nº 030/2020**

JC CONSERVADORA - DEDETIZAÇÃO LTDA (JC DEDETIZADORA)

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

JC CONSERVADORA - DEDETIZAÇÃO LTDA (JC DEDETIZADORA), com sede na ST SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 104, Sala 224, Edifício Goiás, Brasília-DF, CEP.: 70.317-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.310.352/0001-89, neste ato representada por seu sócio, **Sr. JOÃO EUDES ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 881.357 SSP/DF e do CPF nº 351.857.321-72, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Controle de Pragas (o “Contrato”) teve o dia 02/01/2022 como nova data de término (cf. objeto do “Quarto Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 02/07/2022;
e

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO até o dia 02 de julho de 2022.**

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo

a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 03 de janeiro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Jc CONSERVADORA - DEDETIZAÇÃO LTDA (Jc DEDETIZADORA)

João Eudes Alves De Carvalho

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: